**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 457193/2016 |
| INTERESSADO | Profissional registrado no CAU sob nº 33358-1 |
| ASSUNTO | ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 72 - CAF-CAU/GO** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 19 de Setembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem os artigos 47 e 48 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO a Notificação Administrativa nº 096/2016 enviada ao profissional inadimplente com anuidades perante o CAU/GO, solicitando a quitação dos débitos e permitindo a impugnação por escrito pelo profissional notificado;

CONSIDERANDO a solicitação de impugnação apresentada pelo referido profissional em 21/06/2017, que foi analisada pela Assessoria Jurídica e encaminhada à Comissão de Administração e Finanças, que indeferiu a solicitação conforme Deliberação Nº 58 - CAF-CAU/GO de 23/06/2017;

CONSIDERANDO que em 30/06/2017 o profissional apresentou nova solicitação de impugnação juntamente com novos documentos;

CONSIDERANDO análise e emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, nos quais opina por manter a exigência das anuidades dos exercícios 2012 a 2016.

**DELIBEROU:**

1 – INDEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança de anuidade do processo nº 457193/2016 do profissional registrado no CAU nº 33358-1, DETERMINANDO o pagamento das anuidades exercícios 2012 a 2016.

Goiânia, 19 de Setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO LOPES DE ARIMATÉA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro